



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 895 (de 28/04/94)

ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS
PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍ -
CIO DE 1.995 E DÁ OUTRAS PRO -
VIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Congonhal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal
Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - A lei orçamentária para o exercício
de 1.995 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta lei e em
consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição
Estadual, da Lei Orgânica e da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no
que for a ela pertinente.

Art. 2º - As receitas abrangerão a receita tri -
butária própria, a receita patrimonial, a receita industrial, as diversas
receitas admitidas em lei as receitas transferidas pela união e pelo esta -
do.

Art. 3º - A abertura de créditos suplementares
ao orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévio
autorização legislativa.

Art. 4º - Aos alunos do ensino fundamental o -
brigatório e gratuito da rede do município serão destinados recursos para
fornecimento de material didático-escolar, transporte, suplementação ali -
mentar e assistência a saúde.

§ 1º - A garantia referida no artigo não exone -
ra o município da obrigação de assegurar estes direitos aos alunos da re -
de estadual de ensino, mediante convênios com a Secretaria do Estado da
Educação.

Art. 5º - A lei de orçamento garantirá recursos
aos programas de saneamento básico.

Art. 6º - A contratação de operações de crédi -
to só será feita mediante autorização legislativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório quando exigível.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 28 de abril de 1.994



Dr. Sebastião Lucio dos Santos
Prefeito Municipal